Autorizada pela Portaria Ministerial n° 552 de 22 de março de 2001 e
publicado no Diário Oficial da União de 26 de março de 2001
Rua Francisco Martins, n° 169 – Centro – Feira – Bahia
Endereço Eletrônico www.fat.edu.br
E-mail: npj@fat.edu.br
Telefone (75) 3616-9008 – Telefax: (75) 3616-9466
CNPJ: 01.149.432-00001-21

AJC – Assistência Jurídica ao Cidadão

Prezados (as),

Elaboramos esse tutorial com o intuito de esclarecer dúvidas frequentes sobre as situações que possibilitam o pedido de dispensa da prática real, referente a disciplina Estágio supervisionado, em conformidade com a lei 11.788/2008 e Resolução nº 5 de 17 de dezembro de 2018.

1º PASSO

1-PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE DISPENSA.

1.1) DADOS DA EMPRESA OU ORGÃO CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

Ao realizar o preenchimento do Termo de Compromisso, é necessário informar o nome completo da empresa e o CNPJ, conforme consta no site da Receita Federal.

O representante citado no campo da Instituição Concedente é o Supervisor externo, e tem o papel de supervisionar o estagiário na Instituição Concedente. Deve ser o mesmo representante que assina o termo de compromisso.

a) Supervisor (a) de estágio externo: Informar o nome do supervisor completo e juntar a documentação necessária para comprovação da atividade.

b) Cargo ou Formação acadêmica: Informar a formação acadêmica do supervisor de estágio externo, e seu cargo na empresa. Conforme Lei n 11.788/2008 o supervisor de estágio deve ter formação acadêmica, ou experiência na área do curso do aluno. Sendo assim, caso seja informado um Supervisor que não tenha formação acadêmica condizente com o curso, pedido de dispensa não será aceito. É necessário preencher o requisito mínimo de Bacharel em Direito.

c) Termo de compromisso: O supervisor de estágio externo indicado no requerimento de dispensa deverá assinar o termo de compromisso declarando a veracidade das informações apresentadas sob pena de responsabilidade criminal, caso as informações prestadas sejam falsas.

1.2) DADOS DO (A) ALUNO (A):

Preencher corretamente os dados, principalmente o nome do (a) aluno (a) além das demais informações acompanhada da documentação de identificação exigida no requerimento de dispensa.

1.3) LOCAIS QUE POSSIBILITAM A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO EXTERNO. Conforme resolução do MEC nº 5 de 17 Dezembro de 2018, a Prática Jurídica deverá ser coordenada pelo Núcleo de Práticas Jurídicas, podendo ser realizada, além de na própria Instituição de Educação Superior:

I - em departamentos jurídicos de empresas públicas e privadas;

II - nos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e das Procuradorias e demais departamentos jurídicos oficiais;

III - em escritórios e serviços de advocacia e consultorias jurídicas.

2º PASSO

2) PERÍODO DE ESTÁGIO/PLANILHA DE ATIVIDADES:

O supervisor de estágio externo deve preencher o relatório de atividades disponibilizada pela coordenação do NPJ no site da IES e informar a data inicial e a data final do estágio, lembrando que somente é permitido a realização do estágio curricular obrigatório durante o período letivo.

O período informado, mais a carga horária que será realizada o estágio, deve corresponder a carga horária mínima de 40 horas semestrais exigidas para a disciplina prática real.

a) **Horário**: Preencher o horário de entrada e saída do estágio, nos dias da semana no qual o estágio será realizado, e de acordo com o turno.

b) **Atividades:** Constar obrigatoriamente as atividades que serão realizadas no estágio, de maneira clara e objetiva devendo obrigatoriamente corresponder a atividades que possibilitem ao aluno o exercício da prática jurídica.

f) Assinaturas: É obrigatório constar as assinaturas de todas as partes, não sendo permitido outra pessoa assinar o documento. Importante! A documentação deve ser enviada legível e com todas as páginas, caso contrário não será possível realizar a análise e validação.

Obs: O relatório de atividades deve acompanhar o requerimento de dispensa bem como a documentação exigida para comprovação do vínculo de estágio.

3º PASSO

O requerimento de dispensa acompanhado da documentação exigida para identificação das partes e comprovação do vínculo de estágio, juntamente com o relatório de atividades, deve ser encaminhado para o e-mail npj@fat.edu.br no prazo determinado pela coordenação do NPJ.

3- AVALIAÇÃO

O aluno que solicitar e tiver deferido o pedido de dispensa, será avaliado somente com a nota da disciplina parte teórica, que terá peso 10,00 (dez).

PERGUNTAS FREQUENTES

a) **Como devo solicitar o pedido de dispensa?** o requerimento de dispensa (disponibilizado no site da IES) deve ser devidamente preenchido, acompanhado da documentação exigida e da planilha de atividade, devendo ser encaminhado para o e-mail npj@fat.edu.br dentro do prazo estabelecido pela coordenação do NPJ. A documentação deve ser digitalizada de forma legível.

b) **A dispensa da prática real autoriza também a dispensa da prática teórica?** Não. O deferimento de dispensa atinge somente a disciplina prática real, devendo o aluno frequentar a parte teórica, que já foi disponibilizada na sua grade de horários no ato da matrícula.

c) **Mesmo solicitando o pedido de dispensa é necessário efetuar a matricula na disciplina Estágio Supervisionado? Sim.** È exigência para avaliação do pedido de dispensa da disciplina da prática real, que o aluno esteja regularmente matriculado na disciplina de Estágio Supervisionado respectiva.

d) **É necessário que o estágio externo seja compatível com o conteúdo programático da prática real a ser dispensada?** Não. Em virtude da

e) impossibilidade de dispensa da parte teórica não é necessário que a o estágio externo tenha compatibilidade com o conteúdo da disciplina.

f) **Caso tenha solicitado o pedido de dispensa para a 1º Unidade é necessário que seja solicitado um novo pedido de dispensa para 2ª Unidade?** Se o aluno continua a exercer as suas atividades no estágio que consta no requerimento de dispensa não e necessário uma nova avaliação. Mas, se o aluno passou exercer a atividade de estágio em uma outra empresa é necessário que encaminhe um novo pedido para avaliação.

g) **Períodos de estágio concluídos antes da matricula da disciplina podem ser considerados para a dispensa?** Não. Só é possível a dispensa da pratica real quando o estágio tiver sido exercido no período em que o aluno esteja matriculado na disciplina de Estágio Supervisionado.

A coordenação do Núcleo de Prática Jurídica fica à disposição para eventuais dúvidas e orientações através do e-mail npj@fat.edu.br ou presencialmente na sede do NPJ de segunda à sexta de 8:00 ás 12:00hs.

Feira de Santana, 02 de março de 2020

KARLA KAROLINE OLIVER DE MATOS

COORDENADORA DO NPJ-FAT

.